

LEI MUNICIPAL Nº. 008

CRIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E NORMATIZA SEU USO

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e a Senhora Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º- Fica aprovado O USO DO BRASÃO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, conforme modelo em anexo, para ser o identificador do Município nos documentos oficiais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará seu uso através de Decreto.

Artigo 2.º- A distribuição espacial fica definida à margem superior esquerda dos documentos oficiais.

Artigo 3.º- Com relação aos símbolos do Brasão correspondem: a **Coroa**: Foi criada pelo governo imperial 1831 como primeiro distrito de uma das regiões do RS – as Missões; o **Cadeado** simboliza o fechamento das fronteiras para os países do Prata pelo governo Imperial em 1831; o **Arco** em cima da Coroa inicia o ciclo para uma nova era; o **Cruzeiro do Sul** representa o céu de Boa Vista do Cadeado sendo visível o Cruzeiro do Sul; o **Sol** representa o nascer do novo século; a **Seta Amarela** significa indicação para o alto simbolizando o progresso; a

Fechadura e os três rios significam no futuro os rios dessedentando a sede através da água doce do Cadeado; o **Trigo**; a produção de **Milho**; o **Trator** representando a produção agrícola; o **Gado** a produção pecuária; a cor **Cinza** significa as pedras que construíram as povoações jesuíticas; a cor **Verde** representa os campos nativos e produtivos do município; o **Branco** simboliza a paz.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DA PREFEITA, 19 de janeiro de 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

JORGE SIMÃO DIPP FILHO
Secretario de Administração, Planejamento e Fazenda.